



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

LEI Nº .1559/2023.

Incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município, "O dia dos Veteranos da Policia Militar" no Município de Paulo Afonso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, APROVOU, e Eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, na forma determinada pelo Art. 49, §3º, c/c o § 7º da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, **PROMULGO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia dos Veteranos da Policia Militar", a ser comemorado anualmente no dia 13 de outubro.

Parágrafo Único - Anualmente na mesma data do mês de outubro, será celebrado o "Dia dos Veteranos da Policia Militar", sendo também instituída a "Semana do Veterano da Policia Militar".

Art.2º - A Semana Municipal do Veterano da Policia Militar tem por finalidade:

I-Reconhecer os trabalhos prestados por estes profissionais que dedicaram parte de sua vida em proteger nossa população.

II- Demonstrar o respeito que nossa população tem em relação a cada um destes profissionais.

Art. 3º - As comemorações referentes a "Semana Municipal dos Veteranos da Policia Militar de que trata esta lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos realizados no Município de Paulo Afonso.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Paulo Afonso por meio da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Eventos envidará esforços para a divulgação do Dia dos Veteranos da Policia Militar além de promover eventos a fim de prestigiar os homenageados.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verba orçamentária própria, que deveram ser consignadas no orçamento anual.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 27 de Abril de 2023


Ver. José de Abel Souza
- Presidente -